

Processo Administrativo nº 09/10/21713

CONTRATO DE COMODATO 03/09

Pelo presente instrumento particular de contrato de comodato, as partes, de um lado, como **COMODANTE** a **AGEMCAMP-AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS**, com sede na **Rua Engenheiro Cândido Gomide, 778**, em **Campinas, São Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 07019105001 – 31 IE, neste ato representada por sua Diretora Executiva Senhora **Ieda Maria de Oliveira Lima**, ao final assinada; e, de outro lado, como **COMODATÁRIA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**, com sede na Av. Anchieta, nº 200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 518.852.42/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **Hélio de Oliveira Santos**, têm entre si justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a COMODANTE cede temporariamente em comodato para a COMODATÁRIA o uso de **Licenças do Software MapInfo, versão 9.5**, de sua propriedade, para o fim específico de utilização nas atividades de informações georeferenciadas na área de transportes metropolitanos da COMODATÁRIA, na sede desta, sendo vedada a sua utilização em outras operações estranhas à que se propõe.

Cláusula Segunda

O comodato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo de prorrogação; e, rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que mediante aviso por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem que tal fato acarrete qualquer tipo de ônus ou indenização às partes.

Cláusula Terceira

Denunciado o contrato ou ao seu término, a COMODATÁRIA deverá restituir à COMODANTE a licença do software MapInfo, versão 9.5, objeto da presente avença, nas mesmas condições de uso e conservação em que a recebeu, sob pena de ressarcir a COMODANTE o prejuízo pelo mau uso do bem ou seu desaparecimento.

Cláusula Quarta

Será de exclusiva responsabilidade e às expensas da COMODANTE a atualização do software.

Cláusula Quinta

A COMODATÁRIA obriga-se a manter o bem objeto deste instrumento, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como todas as despesas de manutenção e conservação do bem emprestado, de qualquer natureza, inclusive seguro.

Cláusula Sexta

Os casos omissos serão regidos pelos artigos 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Sétima

Fica eleito o foro da Comarca de **Campinas**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento.

E, por estarem as partes, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Campinas, 05 de agosto de 2009.

IEDA MARIA DE OLIVEIRA LIMA
Diretora Executiva
Agência Metropolitana de Campinas

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEMÉTRIO VILAGRA
Vice Prefeito